

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO 7518/2021, publicada dia 22/11/2021

Onde se lê: 30 dias

Leia-se: 40 dias

Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 746996

OUTRAS MATÉRIAS

CITAÇÃO POR EDITAL

Pela presente, a ADEPARA - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - CITA as Empresas relacionadas no ANEXO I deste Edital, para que tomem conhecimento de que constam tramitando nesta Autarquia, processos administrativos, em seus nomes, referentes à aplicação de Autos de Infração e Multas, em decorrência do cometimento de infrações sanitárias, tipificadas na Lei 6.119/1998, os quais se encontram à disposição de V.Sas., na GEAGRO (Gerência de Controle do Comércio e Uso de Agrotóxicos Agrotóxicos) desta ADEPARA, localizada à Avenida Pedro Miranda, nº 1666, 2º Andar, sala 201 B - Pedreira, contato: 3210-1171, para que sejam efetuados os pagamentos das multas arbitradas ou, ainda, para que ofereça Recursos ao Diretor de Defesa e Inspeção Vegetal, no Prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, conforme determina o artigo 72 da Lei Estadual 7.392/2010. Em caso de pagamento, o mesmo deve ser comprovado perante a GEAGRO.

Caso V.Sas. tenham interesse, poderão RECOLHER o valor da multa arbitrada conforme demonstrativo no ANEXO I:

Para o pagamento da multa o autuado deve entrar no Site da ADEPARA (www.adepara.pa.gov.br), ÁREA - DEFESA VEGETAL - AGROTÓXICOS - ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO DE DAE REFERENTE AO PAGAMENTO DE MULTAS.

Pagando a multa, anexar o comprovante de pagamento a cópia deste documento e entregar na ADEPARA do seu município, ou enviar pelo e-mail geagro@adepara.pa.gov.br

Informamos, ainda, que SE NÃO FOR OFERECIDO RECURSO ou RECOLHIDO O VALOR DA MULTA NO PRAZO LEGAL, os autos do processo referente à aplicação da multa será encaminhado à Secretaria Estado da Fazenda - SEFA para INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, e posterior COBRANÇA JUDICIAL.

Belém-Pa, 13 de Dezembro de 2021.

Engº Agrº LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL
DIRETOR DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL - DDIV

ANEXO I

Nome	Auto de infração	Processo	CPF/CNPJ	Infração cometida	Valor da multa em UPF
SEGURA RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	001/6403712/2021	2021/263116	39.608.166/0001-20	Artigo 19, Inciso II da Lei 6.619	300
AGROPECUÁRIA FAZENDA E CAMPO DISTRIBUIDORA LTDA	003/5888158/2021	2021/613417	31.326.769/0001-28	Artigo 19, Inciso II da Lei 6.619	300
CASA DA TERRA LTDA-EPP	001/2021	2021/495905	09.688.943/0001-23	Artigo 19, Inciso VI da Lei 6.619	ADVERTÊNCIA
EVANITO JOSÉ CORREIA-COMERCIAL RURAL	05/54186960/2020	2021/506078	346.568.395-90	Artigo 19, Inciso VI da Lei 6.619	1001

Protocolo: 746781

CITAÇÃO POR EDITAL

Pela presente, a ADEPARA - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - CITA as Empresas relacionadas no ANEXO I deste Edital, para que tomem conhecimento de que constam tramitando nesta Autarquia, processos administrativos, em seus nomes, referentes à aplicação de Autos de Infração e Multas, em decorrência do cometimento de infrações sanitárias, tipificadas na Lei 6.119/1998, os quais se encontram à disposição de V.Sas., na GEAGRO (Gerência de Controle do Comércio e Uso de Agrotóxicos Agrotóxicos) desta ADEPARA, localizada à Avenida Pedro Miranda, nº 1666, 2º Andar, sala 201 B - Pedreira, contato: 3210-1171, para que sejam efetuados os pagamentos das multas arbitradas ou, ainda, para que ofereça Recursos ao Diretor de Defesa e Inspeção Vegetal, no Prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, conforme determina o artigo 72 da Lei Estadual 7.392/2010. Em caso de pagamento, o mesmo deve ser comprovado perante a GEAGRO.

Caso V.Sas. tenham interesse, poderão RECOLHER o valor da multa arbitrada conforme demonstrativo no ANEXO I:

Para o pagamento da multa o autuado deve entrar no Site da ADEPARA (www.adepara.pa.gov.br), ÁREA - DEFESA VEGETAL - AGROTÓXICOS - ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO DE DAE REFERENTE AO PAGAMENTO DE MULTAS.

Pagando a multa, anexar o comprovante de pagamento a cópia deste documento e entregar na ADEPARA do seu município, ou enviar pelo e-mail geagro@adepara.pa.gov.br

Informamos, ainda, que SE NÃO FOR OFERECIDO RECURSO ou RECOLHIDO O VALOR DA MULTA NO PRAZO LEGAL, os autos do processo referente

à aplicação da multa será encaminhado à Secretaria Estado da Fazenda - SEFA para INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, e posterior COBRANÇA JUDICIAL.

Belém-Pa, 13 de Dezembro de 2021.

Engº Agrº LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL
DIRETOR DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL - DDIV

ANEXO I

Nome	Auto de infração	Processo	CPF/CNPJ	Infração cometida	Valor da multa em UPF
EVANITO JOSÉ CORREIA-COMERCIAL RURAL	01/54186960/2020	2021/495878	346.568.395-90	Artigo 19, Inciso II da Lei 6.619	50
THIAGO DE SOUSA EIRELI ME- GIORAMA AGROPECUÁRIA	006/57227121/2020	2020/315985	06.312.142/0001-70	Artigo 19, Inciso II da Lei 6.619	1000
DM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	005/5868424/2019B	2019/358434	13.100.071/0002-99	Artigo 19, Inciso VI da Lei 6.619	501
SEGURA RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	002/6403712/2021	2021/263144	39.608.166/0001-20	Artigo 19, Inciso VII da Lei 6.619	501

Protocolo: 746762

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0913/2021 - 28/12/2021

O Presidente em Exercício da EMATER-PARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE: PRORROGAR, os efeitos da PORTARIA Nº0004/2021 que colocou a Extensionista Social II - JOZENILDA MARIA DA ROCHA CAVALCANTI - Matrícula nº 3171515/1, à disposição da Agência de Modernização da Gestão de Processos no Estado de Alagoas - AMGESP, Sem Ônus para a EMATER - Pará, a contar de 01.01.2022 à 31.12.2022.

PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA - Presidente

Protocolo: 747157

LICENÇA PRÊMIO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ

ALESSANDRA DE CÁSSIA SILVA DA SILVA - Coordenadora

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 0236/2021-28.12.2021

C O N C E D E R, ao Técnico em Comunicação Rural- ANTÔNIO EDILSON FÉLIX DE OLIVEIRA - Matrícula nº 3173615/1, nos termos do Regimento Interno de Pessoal, devidamente aprovado na 58ª Reunião Ordinária do CTA/EMATER-PARÁ, de 12.12.2012, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio (3º) mês relativo ao quinquênio: 01/09/2012 a 31/08/2017, que será gozado no período de 03/01/2022 a 01/02/2022. (PAE: 2021/1327378).

Protocolo: 747016

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 015/2020

PARTES: EMATER-PARÁ E INSTITUTO MANGUEZAL

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2020 por 132 (doze) meses a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022, cujo o objeto é a integração de esforços visando o desenvolvimento de atividades de interesse de ambas as Instituições, objetivando o fortalecimento da SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL nas escolas, através da produção de hortaliças com a participação de alunos.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

FORO: Foro da Comarca de Marituba-PA

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

ASSINATURAS:

ROSIVAL POSSIDÔNIO NASCIMENTO

Presidente da EMATER-PA

LUIZ ANTONIO MEDEIROS TAVARES

Presidente do INSTITUTO MANGUEZAL

Protocolo: 747174

OUTRAS MATÉRIAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO 006/2020

PARTES: EMATER-PARÁ E INSTITUTO MANGUEZAL

OBJETO: Prorrogar o Termo de Cessão nº 006/2020 referente ao Termo de Cooperação Técnica 015/2020 no período de 01/01/2022 a 31/12/2022

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

FORO: Foro da Comarca de Marituba-PA

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

ASSINATURAS: